



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2025-DLCA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA J M SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ-MF Nº 18.200.226/0001-00, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, representado neste pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.º Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e CPF nº 253.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **J M SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 40.166.669/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATADA** sediada na Rua Lauro Sodré, nº 475, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, Telefone: (91) 98764-3801, e-mail: jonasfreis38@gmail.com, Representante Legal: Jonas Messias Sousa dos Reis, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 01144 CTPS/PA e CPF nº 735.XXX.XXX-78, com fundamento no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 160/2025/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Viseu/ PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1616 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.090 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Munic. De Assistência Social

08 122 0039 2.091 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social

08 244 0039 2.094 Manut. Do Programa Piso Social Básico Pbfi Cras

08 244 0039 2.106 Manutenção Da Proteção Social Básica – Fixa Estado

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **30 de setembro de 2026 a 30 de março de 2027**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação está justificado pelo Contratante:

“A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade e a regularidade da prorrogação da vigência do Contrato nº 160/2025-DLCA, celebrado com a empresa J M SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA.

A pretensão encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e seja atestada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.

A possibilidade de prorrogação encontra-se prevista no instrumento convocatório e no contrato celebrado. Dessa forma, a extensão da vigência contratual constitui possibilidade previamente estabelecida na contratação, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a permanência do interesse da Administração.

O objeto possui natureza de serviço contínuo, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade de serviços funerários para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente nos casos em que houver necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem desse tipo de serviço.

A permanência da necessidade administrativa decorre da demanda contínua por serviços funerários, sendo indispensável assegurar a disponibilidade da contratação para evitar interrupções no atendimento e garantir a adequada prestação dos serviços às famílias beneficiárias da assistência social. A continuidade contratual contribui para assegurar maior agilidade e regularidade no atendimento das demandas, especialmente diante da natureza essencial e imprevisível dos serviços funerários.

A empresa J M SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA vem executando os serviços contratados de forma satisfatória e com qualidade, atendendo às demandas apresentadas pela Administração e cumprindo as obrigações assumidas. A continuidade da contratação mostra-se, portanto, necessária para evitar a interrupção da prestação dos serviços e eventual prejuízo ao atendimento das famílias que necessitem de assistência funerária”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.03.28.002 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 160/2025-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu/PA, 28 de setembro de 2026.

**LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:2537112
6287**

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.21931

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciano de Falconery Souza

CNPJ Nº 18.200.226/0001-00

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

**J. M. SOUSA DOS REIS
SERVICO FUNERARIOS
LTDA:40166669000172**

Assinado de forma digital por J. M.
SOUSA DOS REIS SERVIC
FUNERARIOS LTDA:40166669000172
Dados: 2026.09.28 16:15:40 -03'00'

J M SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ 40.166.669/0001-72

Jonas Messias Sousa dos Reis

Sócio-Administrador

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____